



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
GABINETE DEPUTADO INÁCIO LOIOLA

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2024

CONSIDERA DE UTILIDADE  
PÚBLICA ESTADUAL A  
ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL E  
TURÍSTICA DA ROTA ECOLÓGICA  
DOS MILAGRES C&VB.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS:**

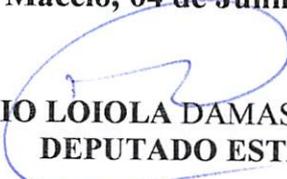
Faço saber que a Assembleia Legislativa de Alagoas decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica considerada de Utilidade Pública Estadual a ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL E TURÍSTICA DA ROTA ECOLÓGICA DOS MILAGRES C&VB, pessoa jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, âmbito regional, de caráter cultural, ambiental, agroecológica, científica, acadêmica, esportiva, de incentivo, empresarial e tecnológico para a Rota Ecológica, atuando como órgão de apoio e dinamização junto ao mercado e aos diversos setores ligados à indústria do turismo, com personalidade jurídica própria, inscrita no CNPJ sob o nº 49.509.100/0001-37, com sede na Rua da Praia, Povoado Marcineiro – Passo de Camaragibe/AL, CEP: 57930-000.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas,  
Maceió, 04 de Junho de 2024.

  
INÁCIO LOIOLA DAMASCENO FREITAS  
DEPUTADO ESTADUAL

**PALÁCIO TAVARES BASTOS**

Praça Dom Pedro II, s/nº - Centro - Maceió/Alagoas - CEP: 57020-900

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 1262/2024  
Data: 05/06/2024 - Horário: 10:48  
Legislativo

2

**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL E TURÍSTICA**  
**DA ROTA ECOLÓGICA DOS MILAGRES**

**CONFORME ATA DA ASSEMBLEIA GERAL REALIZADA AOS 18 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022**

**Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, DA FINALIDADE DA ASSOCIAÇÃO,**  
**DA SEDE E FORO E DO PRAZO DE PRAZO DE DURAÇÃO**

**Seção I - Da Denominação Social**

**Art. 1º.** - Sob a forma de Associação Civil, de direito privado, sem fins lucrativos, de âmbito regional, a ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL E TURÍSTICA DA ROTA ECOLÓGICA DOS MILAGRES, que adota o nome de fantasia ROTA ECOLÓGICA DOS MILAGRES CONVENTION & VISITORS BUREAU, neste estatuto simplesmente designado ROTA ECOLÓGICA DOS MILAGRES C&VB, será regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Seção II - Da Finalidade Da Associação**

**Art. 2º.** - O ROTA ECOLÓGICA DOS MILAGRES C&VB é constituído exclusivamente por pessoas jurídicas, físicas e entidades com interesse no turismo receptivo em Passo de Camaragibe, São Miguel dos Milagres e Porto de Pedras no Estado de Alagoas e tem por finalidade promover e representar os seus associados, em todo e qualquer pleito do interesse do segmento de atividade por eles integrado e especialmente:

I - Estimular e incrementar o fluxo turístico de qualidade, regional, nacional e internacional, bem como atrair a realização de congressos e eventos, regionais, nacionais e internacionais, principalmente os de natureza cultural, ambiental, agroecológica, científica, acadêmica, esportiva, de incentivo, empresarial e tecnológico para a Rota Ecológica, atuando como órgão de apoio e dinamização junto ao mercado e aos diversos setores ligados à indústria do turismo, podendo exercer atividades de agenciamento, organização e execução dos mesmos.

II - Incrementar e projetar a imagem da Rota Ecológica nos principais veículos de mídia como uma escolha diferenciada de qualidade para visitar, investir, viver, estudar.

III - Estimular o fluxo de turistas regionais, nacionais e internacionais de qualidade, de todas as faixas etárias e diversos interesses durante os 365 dias do ano, através de ofertas culturais, esportivas, sociais, comerciais, industriais, tecnológicas, científicas, de negócios e de lazer.

IV - Promover a Rota Ecológica de Alagoas e estruturar a visitação integrada dos municípios de Passo de Camaragibe, São Miguel dos Milagres e Porto de Pedras, com roteiros, produtos, destinos e serviços turísticos regionais inclusivos, para os mercados regional, nacional e internacional de qualidade;

V - Apoiar a formulação e implementação de Política Municipal, Estadual e Nacional de Turismo, como fator de competitividade e desenvolvimento social e econômico;

VI - Diligenciar junto aos poderes públicos, apresentando-lhes alternativas e auxiliando na tomada de decisões que visem ao fomento do Turismo regional, particularmente à infraestrutura turística, e eventos de qualidade;

- VII - Avaliar e implementar critérios, parâmetros e métodos para o controle e consolidação da base de dados gerenciais e estatísticos do turismo regional;
- VIII – Promover e cultivar o inter-relacionamento dos associados, incentivando, em especial, o intercâmbio de experiências e informações; procurando manter intercâmbio, dentro ou fora do país, inclusive se associando a entidades congêneres.
- IX – Implementar, controlar e supervisionar ações para o incremento da qualidade e competitividade do turismo regional, promovendo e estimulando a cooperação intermunicipal;
- X - Contribuir para o aperfeiçoamento das entidades associadas, visando à qualificação no desempenho de suas atividades;
- XI - Exercer, de modo geral, as atribuições que, por lei e pelos usos e costumes de nossa região, Estado e País sejam reservadas às associações civis.
- XII – Determinar contribuições aos seus associados;
- XIII – Através de alternativas, buscar novas fontes de receitas que beneficiem o **ROTA ECOLÓGICA DOS MILAGRES C&VB**;
- XIV – Realizar convênios públicos e privados e desenvolver o calendário turístico e de eventos da região.

### Seção III - Da Sede e Foro

**Art. 3º.** - O **ROTA ECOLÓGICA DOS MILAGRES C&VB** tem sede e foro na cidade de Passo de Camaragibe - AL, no Povoado Marceneiro, rua da praia – Passo de Camaragibe– AL, CEP 57.930-000.

### Seção IV - Do Prazo de Duração

**Art. 4º.** - O prazo de duração do **ROTA ECOLÓGICA DOS MILAGRES C&VB** é indeterminado.

**§ Único.** O **ROTA ECOLÓGICA DOS MILAGRES C&VB** poderá criar e instalar escritórios e representações em outras cidades do Brasil, respeitadas as restrições previstas no Código de Ética da rede Brasileira de Convention & Visitors Bureau.

## Capítulo II - DOS ASSOCIADOS, DA ASSOCIAÇÃO AO ROTA ECOLÓGICA DOS MILAGRES C&VB, DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS E DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

### Seção I - Dos Associados

**Art. 5º.** - Poderão ser associados do **ROTA ECOLÓGICA DOS MILAGRES C&VB** todas as empresas, entidades, organizações de economia pública, mista, privada, autarquias e pessoas físicas que atendam, cumulativamente, às seguintes condições:

- I - Ser fundação ou associação de direito civil, juridicamente constituída, com ou sem finalidade lucrativa, com objetivo de fomento do turismo receptivo, de lazer, negócios ou eventos;

- II - Ser empresa, juridicamente constituída, com finalidade lucrativa, com objetivo de fomento do turismo receptivo, de lazer, de negócios ou eventos e empresas com interesses no turismo, nos seus respectivos territórios de atuação;
- III - Ser Pessoa Física, Profissional Liberal residente ou possuidora de imóvel em Passo de Camaragibe, São Miguel dos Milagres e Porto de Pedras no Estado de Alagoas;
- IV - Contemplar no seu corpo de administração superior as associações de classe, organizações de economia pública, privada ou mista e autarquias, representativas dos diversos segmentos interativos com a atividade do turismo receptivo;
- V - Permitir a associação, ou participação como mantenedor, de todas as empresas dos diversos segmentos da iniciativa privada, que integrem o setor turístico;

**§1º.** Perderá a condição de associado do ROTA ECOLÓGICA DOS MILAGRES C&VB o associado que deixar de preencher qualquer dos requisitos elencados neste artigo, ou deixar de cumprir qualquer um dos seus deveres relacionados no artigo 8º deste Estatuto e nas demais disposições legais que disciplinem a matéria.

**§2º.** O candidato a sócio que, embora não atenda aos requisitos previstos neste artigo, deseje se associar ao ROTA ECOLÓGICA DOS MILAGRES C&VB deverá apresentar seu pleito, com a devida justificativa, à Assembleia Geral que deliberará sobre a matéria.

**§3º.** Haverá quatro categorias de sócios:

A) **Fundadores, Pessoas Jurídicas e/ou Físicas**, que participaram da Assembleia de Fundação e assinaram a ata, livro de presença e a proposta de sócio. Os Sócios fundadores podem votar e ser votados, desde que sejam associados mantenedores, de acordo com o Item B descrito abaixo;

B) **Contribuintes ou Mantenedores**,

*Pessoas Jurídicas* – São aqueles que tenham suas propostas aprovadas pela Diretoria e venham a serem admitidos nessa categoria. Os sócios Contribuintes Pessoas Jurídicas podem votar e ser votados,

*Pessoas Físicas* - São aqueles que tenham suas propostas aprovadas pela Diretoria e venham a serem admitidos nessa categoria. Os sócios Contribuintes Pessoas Físicas podem votar e ser votados, a exceção dos Cargos de Presidente e Vice Presidente que só poderão ser ocupados por Pessoas Jurídicas.

C) **Beneméritos** – São aqueles que por relevantes serviços prestados a Associação e, por proposta de um ou mais sócios, através da diretoria, tenham sua menção aprovada pela Assembleia Geral. Não podem votar para eleição de candidatos e nem ser votados;

D) **Honorários** - São aqueles que por sua honorabilidade ou serviços prestados a comunidade e por propostas de um ou mais sócios, através da Diretoria, tenham sua menção aprovada pela Assembleia Geral. Não podem votar para eleição de candidatos e nem ser votados.

## Seção II - Da Associação ao ROTA ECOLÓGICA DOS MILAGRES C&VB

**Art. 6º.** - O interessado em associar-se ao ROTA ECOLÓGICA DOS MILAGRES C&VB deverá dirigir requerimento à Diretoria, anexando documentos comprobatórios do cumprimento das condições estabelecidas no artigo anterior. A Diretoria fará o deferimento "ad referendum" da Assembleia Geral.

**§ Único.** Sendo indeferido o requerimento, poderá o interessado interpor recurso perante a Assembleia Geral do ROTA ECOLÓGICA DOS MILAGRES C&VB, que deliberará em definitivo na primeira Assembleia posterior que se realizar.

## Seção III - Dos Direitos dos Associados

**Art. 7º.** - Constituem direitos do associado:

- I – Votar nas Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias, desde que se encontre em dia com suas contribuições sociais;
- II – Ser votado, desde que tenha mais de 2 (DOIS) anos de contribuição associativa ininterrupta, na data da apresentação da chapa;
- III - Fiscalizar as atividades do ROTA ECOLÓGICA DOS MILAGRES C&VB e suas contas, solicitando, a qualquer tempo, aos órgãos da administração, todas as informações sobre as atividades e desenvolvimento do mesmo;
- IV - Utilizar de todos os serviços, benefícios e vantagens colocados à disposição pelo ROTA ECOLÓGICA DOS MILAGRES C&VB;
- V - Integrar, por seus representantes, qualquer órgão administrativo do ROTA ECOLÓGICA DOS MILAGRES C&VB, ou comissão de estudo ou trabalho, que venha a ser criado;
- VI - Levar ao conhecimento da Assembleia Geral quaisquer irregularidades na conduta de qualquer associado, para a devida deliberação;
- VII - Exercer os demais direitos que lhes são conferidos pelo presente Estatuto, ou que lhes venham a ser validamente outorgados e,
- VIII – Votar nas Assembleias eleitorais, desde que, associados há mais de 1 (um) ano;

**§ Único.** Os associados serão representados no ROTA ECOLÓGICA DOS MILAGRES C&VB por integrantes titulares de suas diretorias e conselhos ou gerentes que deles recebam expressa delegação de poderes, por instrumento particular e específico para cada ato e não respondem pelas obrigações sociais.

## Seção IV - Dos Deveres dos Associados

**Art. 8º.** - Constituem deveres do associado:

- I - Cumprir e fazer com que sejam cumpridas as disposições do presente Estatuto Social;
- II - Respeitar as diretrizes, normas e recomendações da Assembleia Geral, desde que não interfiram nos negócios, administração e políticas internas de cada associado;
- III - Desempenhar fielmente as funções que lhes forem confiadas;
- IV - Pagar pontualmente as contribuições a que estiverem sujeitos;

- V - Manter-se enquadrado as leis e diretrizes governamentais pertinentes ao setor;
- VI – Obedecer e cumprir demais deveres previstos neste Estatuto ou que venham a ser validamente estabelecidos e,
- VII – Zelar pelo decoro e bom nome da associação.

**§1º.** A exclusão de associado somente poderá efetivar-se mediante comprovada falta grave, apurada pelo Conselho Diretor, ensejando-se ao interessado recurso à Assembleia Geral.

**§2º.** O Associado que quiser se desligar do ROTA ECOLÓGICA DOS MILAGRES C&VB deverá encaminhar solicitação de demissão por escrito, juntamente com os comprovantes de pagamento previstos no termo de adesão constante neste estatuto, até a data da demissão.

**§3º.** O Associado que for reintegrado no ROTA ECOLÓGICA DOS MILAGRES C&VB deverá cumprir integralmente as etapas da adesão inicial, efetuar solicitação por escrito, recolher o pagamento da taxa de adesão e apresentação de seu contrato social devidamente consolidado.

### Capítulo III – DA ASSEMBLEIA GERAL

**Art. 9º.** - A Assembleia Geral do ROTA ECOLÓGICA DOS MILAGRES C&VB, seu órgão soberano de administração, é composta por todos os associados, que nela tomarão parte por intermédio de seus representantes, conforme disposto no Artigo Sétimo, parágrafo único deste estatuto.

**Art.10º.** - A Assembleia Geral será realizada, ordinariamente, até o último dia útil do mês de abril de cada ano e, extraordinariamente, sempre que os interesses do ROTA ECOLÓGICA DOS MILAGRES C&VB o exigir, por convocação da Presidência, do Conselho Diretor ou por Associados que representem, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos votos válidos.

**§ Único.** A Assembleia Geral realizar-se-á sempre na sede do ROTA ECOLÓGICA DOS MILAGRES C&VB e, excepcionalmente, em outro local indicado pela Diretoria Executiva, que apresentará a justificativa necessária.

**Art.11º.** - Compete à Assembleia Geral:

- I – Reformar o presente estatuto, mediante deliberação de 2/3 dos votos válidos presentes na Assembleia Geral, especialmente convocada para tal fim;
- II – Destituir os Administradores e o Conselho Fiscal, mediante a deliberação de 2/3 dos votos da totalidade dos associados contribuintes, em Assembleia especialmente convocada para tal fim;
- III – Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- IV – Apreciar anualmente as contas da Diretoria Executiva e deliberar sobre as demonstrações financeiras que lhe serão apresentadas na Assembleia Geral Ordinária, após análise e parecer do Conselho Fiscal;
- V – Fixar as políticas e diretrizes do ROTA ECOLÓGICA DOS MILAGRES C&VB;
- VI – Deliberar sobre recurso interposto por qualquer interessado em se associar ao ROTA ECOLÓGICA DOS MILAGRES C&VB, cujo requerimento nos termos deste Estatuto, tenha sido indeferido pela Diretoria Executiva;



VII – Deliberar sobre quaisquer questões não previstas nestes Estatutos, observadas as disposições legais que disciplinam a matéria, bem como a analogia, os princípios gerais de direito e os usos e costumes do País.

**Art. 12º.** – A convocação para a Assembleia Geral será realizada através de qualquer recurso que assegure a comprovação de recebimento pelos associados, a exemplo de carta postada nos correios com AR ou conta de e-mail, observado o seguinte:

I – A convocação deverá ser expedida com, no mínimo, oito (08) dias corridos de antecedência da data marcada para a respectiva realização;

II – Da convocação constarão obrigatoriamente à ordem do dia, a data, o local e a hora em que será realizada a Assembleia.

**§ Único.** Para os efeitos do disposto no *caput* deste artigo constitui também, comprovante do recebimento da convocação pela entidade associada ao ROTA ECOLÓGICA DOS MILAGRES C&VB, os recibos emitidos pelos correios e as cópias de mensagem eletrônica de e-mail que indiquem o destinatário da mensagem, desde que encaminhada para o endereço de correio eletrônico informado pelo associado interessada.

**Art. 13º.** - A Assembleia Geral será instalada em primeira convocação desde que se encontrem presentes associados em número superior à metade dos votos válidos e, em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de associados.

**Art. 14º.** - A abertura da Assembleia Geral e a presidência dos trabalhos competirão ao Diretor Presidente em exercício ou, na sua ausência, a qualquer membro da Diretoria Executiva, que colocará em votação a escolha do nome de quem presidirá os trabalhos da mesa, ficando a cargo do Diretor Secretário em exercício a lavratura da respectiva ata em livro próprio.

#### Capítulo IV - DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

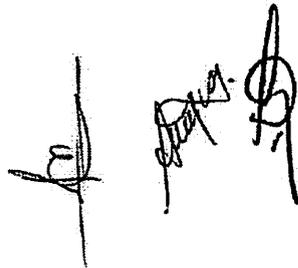
**Art. 15º.** - São órgãos da administração do ROTA ECOLÓGICA DOS MILAGRES C&VB:

- I - Conselho Diretor;
- II - Conselho Fiscal;
- III - Diretoria Executiva.

#### Seção I - Do Conselho Diretor

**Art.16º.** - O Conselho Diretor é o órgão consultivo do ROTA ECOLÓGICA DOS MILAGRES C&VB, composto por associados, que não ocupem quaisquer dos cargos da Diretoria Executiva do ROTA ECOLÓGICA DOS MILAGRES C&VB, competindo-lhe:

- I - Opinar sobre requerimento de ingresso de novo associado;





- II - Criar comissões de trabalho, para o desenvolvimento de projetos do interesse do setor, conferindo-lhes, para tanto, os poderes e atribuições que se fizerem necessários;
- III - Recomendar a admissão ou demissão do superintendente executivo e da equipe de funcionários, estabelecendo os limites de sua competência e,
- IV - Decidir sobre as demais questões que a Diretoria Executiva, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, resolve submeter à apreciação do Conselho Diretor.

**Art.17º.** - Integrará também o Conselho Diretor, na qualidade de membros natos, todos os membros da primeira Diretoria executiva e os Presidentes dos próximos mandatos, ao saírem da Diretoria executiva do ROTA ECOLÓGICA DOS MILAGRES C&VB.

**§ Único.** Perderá imediatamente a condição de membro do Conselho Diretor, independentemente de qualquer formalidade, o conselheiro que deixar de exercer cargo titular em diretorias ou conselhos das empresas e entidades associadas que representam, devendo o associado comunicar tal fato ao ROTA ECOLÓGICA DOS MILAGRES C&VB, no prazo de cinco dias, contados de sua ocorrência.

**Art.18º.** - Fica o ROTA ECOLÓGICA DOS MILAGRES C&VB liberado da indicação de membros do Conselho Diretor, caso não tenha número suficiente de associados ou não tenha ainda ex-presidentes, na época da Fundação do C&VB, caso em que uma Assembleia Geral poderá ser convocada para este fim e deliberará, sob a ótica das boas práticas ou bons costumes, os componentes do Conselho Diretor.

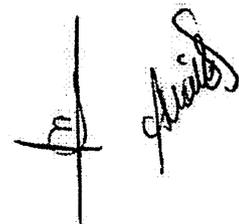
### Seção II - Do Conselho Fiscal

**Art.19º.** - O Conselho Fiscal do ROTA ECOLÓGICA DOS MILAGRES C&VB será composto por 3 (três) membros titulares e 1 (um) suplente, escolhidos entre os associados, eleitos pela Assembleia Geral, para um período de 3 anos, observado o disposto neste Estatuto, competindo-lhe:

- I - fiscalizar os atos da administração, velando pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias;
- II - examinar as contas do dirigente que tenha renunciado ao cargo, emitindo parecer;
- III - examinar na sede da entidade, as documentações financeiras do ROTA ECOLÓGICA DOS MILAGRES C&VB, informando ao Conselho Diretor e à Assembleia Geral as irregularidades apuradas e,
- IV - examinar o relatório anual da Diretoria Executiva, bem como as documentações financeiras do exercício, a serem aprovadas na Assembleia Geral Ordinária, apresentando seu parecer e as observações que entender conveniente.

### Seção III - Da Diretoria Executiva

**Art. 20º.** - A Diretoria Executiva do ROTA ECOLÓGICA DOS MILAGRES C&VB é o órgão diretivo da administração e será obrigatoriamente integrada por, no mínimo, cinco (05) membros, eleitos em Assembleia Geral, entre os dirigentes das empresas associadas e demais associados, observado o disposto neste Estatuto, e se constituirá dos seguintes cargos:





- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Diretor de Novos negócios;
- IV – Diretor Administrativo e Financeiro;
- V – Diretor Secretário;

**§1º.** As funções de administração do ROTA ECOLÓGICA DOS MILAGRES C&VB serão exercidas pela Diretoria Executiva, que se obriga a observar o disposto neste Estatuto, sob pena de nulidade de seus atos.

**§2º.** A Diretoria Executiva poderá nomear procuradores para a prática de atos da administração, exigindo-se, para a outorga de quaisquer poderes, que o instrumento de mandato seja assinado por dois Diretores conjuntamente.

**§3º.** Os membros da Diretoria quando no exercício de suas funções, não receberão remuneração pelo exercício de suas funções, mas serão reembolsados das eventuais despesas no exercício da representação.

**§4º.** A Diretoria Executiva poderá contratar uma *Gerencia Executiva* remunerada, um *Diretor Comercial e um Diretor Financeiro*, observadas as restrições legais, quanto ao regime jurídico do contrato, que atuará nos limites das atribuições que lhe forem conferidas pela mesma Diretoria;

**§5º.** O Gerente Executivo ou sua empresa não poderão ser associados do ROTA ECOLÓGICA DOS MILAGRES C&VB,

**§6º.** O Gerente Executivo poderá participar, quando convocado, das reuniões de Diretoria, sem direito a voto;

**§7º.** Somente poderão ser investidos nos cargos de Diretor Presidente e Diretor Vice Presidente do ROTA ECOLÓGICA DOS MILAGRES C&VB, pessoas que sejam sócios/proprietários de empresas mantenedoras.

**§8º.** Pessoas Físicas e/ou Profissionais Liberais associadas ao ROTA ECOLÓGICA DOS MILAGRES C&VB, poderão ocupar os cargos de Diretor Secretário, Diretor de Novos Negócios, Diretor Administrativo e Financeiro e os cargos do Conselho Fiscal Titular e Suplente.

**Art. 21º.** - Compete à Diretoria Executiva:

- I - Submeter à aprovação da Assembleia Geral os Balanços Anuais, acompanhados das Demonstrações Financeiras respectivas, e o Relatório de Atividade de cada exercício, após a apreciação do Conselho Fiscal;
- II- Sugerir a criação de comissões previstas no artigo 16, inciso II, deste Estatuto;
- III - Convocar, na forma prevista no presente Estatuto, as Assembleias Gerais;
- IV - Manter estreito e cordial relacionamento com os poderes públicos e entidades afins, de forma a preservar e defender os interesses das entidades associadas;
- V - Submeter à aprovação do Conselho Diretor, o nome indicado para o cargo de gerente/superintendente executivo do ROTA ECOLÓGICA DOS MILAGRES C&VB.
- VI - Exercer, com zelo e dedicação, o seu mandato;
- VII - Zelar pelo fiel cumprimento das normas estabelecidas no presente Estatuto e nas leis vigentes;
- VIII - Elaborar plano de atividades e financeiro para cada exercício, quando solicitado pelo Conselho Diretor, ou pela Assembleia Geral;
- IX – As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria de votos presentes e,



X – Fica vedada a contratação de empréstimos bancários em nome da entidade, por parte da Diretoria, exceto nos casos aprovados em Assembleia Extraordinária expressamente convocada para este fim.

#### Subseção I - Do Presidente

Art. 22º. - Ao Presidente do ROTA ECOLÓGICA DOS MILAGRES C&VB compete:

- I - Representar o ROTA ECOLÓGICA DOS MILAGRES C&VB em todos os seus atos e ações, em juízo ou fora dele, e, em especial, na postulação dos assuntos de interesse dos associados;
- II - Presidir as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria Executiva;
- III - Nomear Diretores Adjuntos que considerar indispensáveis ao cumprimento de suas atribuições estatutárias;
- IV - Elaborar o plano anual de atividades do ROTA ECOLÓGICA DOS MILAGRES C&VB, que conterà também a previsão orçamentária do exercício;
- V - Contratar e dispensar os serviços de mão de obra necessária ao perfeito funcionamento da entidade, fixando a respectiva remuneração, sempre que previsto no plano anual de atividades, ou quando autorizado pelo Conselho Diretor;
- VI - Contratar e dispensar os serviços de terceiros, fixando-lhe os respectivos honorários, sempre que indispensáveis à defesa dos interesses coletivos dos associados;
- VII – Em conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro ou, na ausência deste, em conjunto com o Vice-Presidente, assinar cheques e demais compromissos, de qualquer natureza, pelo ROTA ECOLÓGICA DOS MILAGRES C&VB;
- VIII – Celebrar, depois de ouvida a Diretoria Executiva, convênios e acordos com outras instituições para concretização das formalidades e atendimento de interesse da Associação; assinar contratos necessários à operação dos serviços da Associação e,
- IX – O Diretor Presidente terá além de seu voto, terá também o de qualidade nas Assembleias.

#### Subseção II - Do Vice-Presidente

Art. 23º. - Compete ao Vice-Presidente:

- I - Auxiliar o Presidente no desempenho de suas atribuições legais e estatutárias;
- II - Substituir o Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro em seus eventuais impedimentos ou ausências.

#### Subseção III – Do Diretor Secretário

Art. 24º. - Compete ao Diretor Secretário:

- I - Dirigir os trabalhos da secretaria e supervisionar as tarefas administrativas do ROTA ECOLÓGICA DOS MILAGRES C&VB;
- II - Redigir e proceder à leitura das atas das Assembleias Gerais, e das reuniões realizadas pelo Conselho Diretor e pela Diretoria Executiva;

- III - Elaborar e encaminhar aos associados o edital de convocação para as Assembleias Gerais e reuniões dos demais órgãos do ROTA ECOLÓGICA DOS MILAGRES C&VB;
- IV - Auxiliar o Presidente na elaboração do plano e do relatório anual das atividades da Diretoria Executiva, a ser submetido à apreciação da Assembleia Geral e,
- V - Substituir o Vice-Presidente em seus eventuais impedimentos ou ausências.

**§ Único.** Na lavratura das atas de reuniões da Diretoria Executiva, serão contemplados somente os assuntos objeto de decisões e providências que se destaquem por sua importância institucional, e digam respeito a interesses relevantes do ROTA ECOLÓGICA DOS MILAGRES C&VB ou se refiram às suas relações com terceiros.

#### Subseção IV - Do Diretor Administrativo e Financeiro

**Art. 25º.** - Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro:

- I - Dirigir os trabalhos da tesouraria do ROTA ECOLÓGICA DOS MILAGRES C&VB, responsabilizando-se pela guarda e controle de todos os seus bens e valores;
- II - Zelar pelo cumprimento das obrigações financeiras do ROTA ECOLÓGICA DOS MILAGRES C&VB e pela exatidão no manuseio das respectivas contas;
- III - elaborar as demonstrações financeiras mensais de que conste o montante das contribuições arrecadadas e as aplicações correspondentes;
- IV - Em conjunto com o Presidente, ou na ausência deste, com o Vice-Presidente assinar cheques e demais compromissos, de qualquer natureza, do ROTA ECOLÓGICA DOS MILAGRES C&VB;
- V - Elaborar o Balanço Patrimonial e as demonstrações financeiras do exercício, a serem apreciadas pela Assembleia Geral; e
- VI - Elaborar a previsão orçamentária que integrará o plano anual de atividades da Diretoria Executiva.

#### Subseção V – Do Diretor de Novos Negócios

**Art. 26º.** – Compete ao Diretor de Novos Negócios:

Parágrafo Único: Prospectar novos associados Mantenedores e buscar novas ações de promoção e de captação de novos negócios para o ROTA ECOLÓGICA DOS MILAGRES C&VB, dentro da Região, no Estado e no País.

### Capítulo V - DA ELEIÇÃO E DOS MANDATOS, DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

#### Seção I - Da Eleição e dos Mandatos

**Art. 27º.** - Na eleição e investidura nos cargos dos órgãos de administração do ROTA ECOLÓGICA DOS MILAGRES C&VB, observar-se-á o seguinte:



- I - Os administradores, desde que associados há mais de 2 (dois) anos ininterruptos, serão eleitos pela Assembleia Geral, sempre no mês de outubro do último ano do mandato da Diretoria Executiva, observado o que determinam este capítulo e as demais disposições estatutárias, sendo a posse dos Eleitos, em primeiro de janeiro do ano seguinte para um mandato de três anos;
- II - O mandato dos administradores terá o prazo de três (03) anos, permitida apenas uma reeleição, permanecendo no efetivo exercício de suas funções até a posse de seus substitutos;
- III - Na contagem dos prazos dos mandatos considerar-se-á sempre o exercício civil, de forma que não haja desacordo entre os períodos de mandato e os balanços anuais do ROTA ECOLÓGICA DOS MILAGRES C&VB.

**§1º.** Somente poderão votar nas eleições, os associados que tenham se associado no mínimo 1 (um) ano antes das eleições;

**§2º.** Somente poderão votar os associados que estejam em dia com as suas mensalidades e contribuições, devendo comprovar os pagamentos, 2 (dois) dias úteis antes da eleição. Não serão aceitos pagamentos de mensalidades atrasadas no dia da eleição.

**Art. 28º.** - A eleição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal do ROTA ECOLÓGICA DOS MILAGRES C&VB, pela Assembleia Geral, realizar-se-á mediante o registro de chapa dos pretendentes, que indicará os cargos de cada candidato, observado o seguinte:

- I - O requerimento para o registro da chapa deverá ser encaminhado ao Diretor Presidente antes de se declararem iniciados os trabalhos da mesa;
- II - A chapa deverá conter os nomes dos candidatos e os respectivos cargos, bem como o nome das empresas que representam;
- III - O requerimento deverá ser instruído com a comprovação do exercício dos cargos dos candidatos nas diretorias ou gerências dos associados, sob pena de indeferimento pelo Presidente da Assembleia;

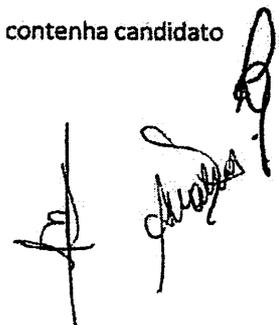
**§1º.** - Não poderá haver mais de um pretendente a cargos de administração por associado, nem poderá o mesmo candidato integrar mais de uma chapa, ainda que para cargos distintos.

#### Seção II - Dos Requisitos para a Candidatura

**Art. 29º.** - O candidato a qualquer cargo dos órgãos de Administração da ROTA ECOLÓGICA DOS MILAGRES C&VB, deverá comprovar, no ato de requerimento da chapa que estiver integrando, o atendimento aos seguintes requisitos:

- I - Estar associada da qual faça parte em situação regular com suas obrigações junto ao ROTA ECOLÓGICA DOS MILAGRES C&VB há mais de 02 (dois) anos ininterruptos;
- II - Ocupar cargo na Diretoria nas empresas associadas, no caso de Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente;

**§1º.** Será indeferido liminarmente o requerimento que vise ao registro de chapa que contenha candidato que não satisfaça aos requisitos previstos neste artigo.



**§2º.** Para eleição de um novo mandato, as chapas que irão concorrer à eleição da Diretoria Executiva, deverão constar com pelo menos um Diretor da Gestão anterior.

## **Capítulo VI - DA PERDA DO MANDATO, DA RENÚNCIA E DA VACÂNCIA DO CARGO**

### **Seção I - Da Perda do Mandato**

**Art. 30º.** - Ainda que eleito em Assembleia Geral perderá, automática e imediatamente, o cargo, o Diretor ou Conselheiro que, por qualquer razão, deixar de satisfazer a qualquer das condições previstas no Capítulo V, deste Estatuto, como requisitos para a eleição e investidura no cargo respectivo.

**Art. 31º.** - Perderá, também, o mandato, o Diretor ou Conselheiro que tenha praticado qualquer ato que viole as disposições deste Estatuto e/ou seja, incompatível com sua condição de dirigente, assegurando-se lhe ampla defesa.

**§ 1º.** A destituição do cargo do Diretor ou Conselheiro pelas razões previstas neste artigo será de competência da Assembleia Geral, respeitando-se o quórum necessário de 2/3 da totalidade dos votos dos associados.

**Art. 32º.** - Sem prejuízo das demais disposições deste Estatuto, são circunstâncias que implicam a perda de mandato:

- I - A renúncia, individual ou coletiva;
- II - A ausência, sem motivo justificável, a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas;
- III - A condenação criminal por sentença transitada em julgado e,
- IV - A malversação ou dilapidação do patrimônio do ROTA ECOLÓGICA DOS MILAGRES C&VB, devidamente comprovados;

### **Seção II - Da Renúncia e da Vacância de Cargos**

**Art. 33º.** - A renúncia, individual ou coletiva, dos cargos de administração do ROTA ECOLÓGICA DOS MILAGRES C&VB deverá ser comunicada, por escrito, ao Conselho Diretor, que encaminhará o assunto à Assembleia Geral.

**§ Único.** No prazo de dez (10) dias, contado da data da renúncia, o(s) membro(s) renunciante(s) prestará (ão) conta (s) aos membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal remanescentes, do período que tenha atuado no curso do exercício.

**Art. 34º.** - Registrada a vacância de cargo nos órgãos de administração do ROTA ECOLÓGICA DOS MILAGRES C&VB, qualquer que seja a sua motivação, será imediatamente convocada a Assembleia Geral com a finalidade de proceder à eleição de novo membro para o preenchimento do cargo vago.

## **Capítulo VII - DAS RECEITAS, DAS DESPESAS, DO PATRIMÔNIO, DO EXERCÍCIO E DO BALANÇO PATRIMONIAL**

### Seção I - Das Receitas

**Art. 35º.** - Constituirão receitas do ROTA ECOLÓGICA DOS MILAGRES C&VB todas as contribuições que vierem a ser deliberada em Assembleia Geral, admitindo-se sejam elas periódicas ou eventuais, bem como de pessoas, entidades ou órgãos públicos não associados, inclusive doações, convênios e patrocínios para realização de eventos, estudos, pesquisas, campanhas promocionais e de utilidade pública.

**§1º.** A tabela de contribuições será classificada segundo o tipo de atividade econômica e definida anualmente pela Diretoria Executiva e aprovada pelo Conselho Diretor.

**§2º.** As doações com encargos somente poderão ser recebidas após prévia autorização do Conselho Diretor.

### Seção II - Das Despesas

**Art. 36º.** - Constituirão despesas do ROTA ECOLÓGICA DOS MILAGRES C&VB todas aquelas a que estiverem sujeitos os órgãos da administração, no exercício regular de suas funções estatutárias e conforme dispuser o plano anual de atividades.

### Seção III – Do Patrimônio

**Art.37º.** – Constituirão o patrimônio da Associação: as mensalidades e contribuições recebidas; as doações e legados; os bens e valores adquiridos em suas rendas; aluguéis de imóveis; títulos e investimentos; multas e outras rendas eventuais.

**§ Único.** Os bens imóveis só poderão ser alienados ou adquiridos após prévia autorização da Assembleia Geral, com o mínimo de metade mais um, com direito a voto presente à Assembleia;

### Seção IV - Do Exercício e Do Balanço Patrimonial

**Art. 38º.** - O exercício social coincidirá sempre com o ano civil, início em primeiro de janeiro e término em trinta e um de dezembro.

**Art. 39º.** - Nos noventa (90) dias que se seguirem ao encerramento de cada exercício social, a Diretoria Executiva mandará encerrar um balanço patrimonial, com as respectivas demonstrações financeiras, que ficará à disposição dos Associados para exame na sede do ROTA ECOLÓGICA DOS MILAGRES C&VB.

**Art. 40º.** - O ROTA ECOLÓGICA DOS MILAGRES C&VB não distribuirá lucros, bonificações ou quaisquer participações, pecuniárias ou não, a administradores e associados, a qualquer título ou pretexto.

### Capítulo VIII - DA DISSOLUÇÃO DA ROTA ECOLÓGICA DOS MILAGRES C&VB

**Art. 41º.** - Dar-se-á a dissolução do ROTA ECOLÓGICA DOS MILAGRES C&VB por deliberação da Assembleia Geral, tomada por, no mínimo, 2/3 dos votos válidos entre todos os associados.

**Art. 42º.** - Deliberada a dissolução do ROTA ECOLÓGICA DOS MILAGRES C&VB, o patrimônio existente será doado a uma entidade representativa ou defensora de atividades profissionais, desde que sem fins lucrativos.

### Capítulo IX – DAS CLÁUSULAS PÉTREAS

**Art. 43º.** – O ROTA ECOLÓGICA DOS MILAGRES C&VB, para seu regular funcionamento, deverá obedecer a todas as determinações previstas no Código de Ética e de Boas Práticas, preconizados pelo Brasil Convention & Visitors Bureaux - BRC&VB, assim como, das determinações previstas no termo de Adesão de Associado, neste ato, assinado pelas partes interessadas.

**§1º.** - A utilização das marcas nominativas *Convention & Visitors Bureau, Room Tax e Contribuição Facultativa ou Voluntária para o Turismo*, pelo ROTA ECOLÓGICA DOS MILAGRES C&VB, são uma concessão do Brasil Convention & Visitors Bureaux.

**§2º.** - Não poderão participar do Conselho Diretor, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, pessoas que atuem como agente político de poder, tais como, vereadores, secretários municipais ou seus adjuntos, presidentes ou superintendentes de autarquias municipais, prefeitos e deputados.

**§3º.** Caso, durante o mandato, o diretor se dispuser a concorrer a quaisquer cargos eletivos e a mandatos políticos partidários, deverá solicitar imediatamente sua licença da Diretoria do ROTA ECOLÓGICA DOS MILAGRES C&VB

**§4º.** – Instituições poderão ser sócias fundadoras, beneméritas ou honorárias, mas não poderão ser sócias mantenedoras.

**§5º.** – O Presidente eleito do ROTA ECOLÓGICA DOS MILAGRES C&VB não poderá, simultaneamente, acumular a presidência de outra entidade, exceto se for da rede de C&VBx;

**§6º.** - A desobediência dos preceitos estabelecidos neste artigo, ensejará a intervenção, por parte da Federação de Convention & Visitors Bureaux do Estado (se existir) ou do Brasil C&VB, a quem o ROTA ECOLÓGICA DOS MILAGRES C&VB está subordinado.

### Capítulo X - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 44º.** – É vedada ao ROTA ECOLÓGICA DOS MILAGRES C&VB à prestação de avais, fianças e garantia a favor de terceiros.

**Art. 45º.** – A entidade será regida também por um regulamento, que conterà Regimento Interno com Código de Ética, a ser aprovado oportunamente em Assembleia.

**Art. 46º.** - Os casos omissos no presente Estatuto e não disciplinados em lei serão apreciados pela Assembleia Geral, recorrendo, pela ordem de preferência, à analogia, aos usos e costumes e aos princípios gerais de direito.

**Art. 47º.** - Os membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Associação.

**Art. 48º.** - Este Estatuto, com a presente redação, entrará em vigor a partir de 18 de dezembro de 2022.



*Passo de Camaragibe/AL, em 18 de novembro de 2022.*



Presidente Eleito



Diretor-Secretário



Advogado  
OAB/AL N° 16.256-A



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO E COMARCA DE PASSO DE CAMARAGIBE

SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS

Djalma Tavares da Cunha Mello Neto (OFICIAL INTERINO)

(Portaria nº 919, Publicada no DJE/AL – data 08/07/2019)

Guilherme Silva da Cunha Mello (SUBSTITUTO)

Glewber Ulysses da Silva Barros (ESCREVENTE)

RUA SÃO SEBASTIÃO, Nº 65 – CENTRO

Tel: (82) 99662-1379

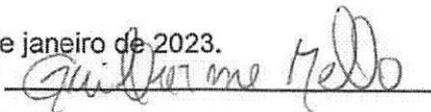
ILDEFONSO ANTONIO TITO UCHÔA LOPES – CPF Nº 133.432.544-87.

Protocolo Geral nº 5.341, página 32, Livro nº 1-J em 31/01/2023.

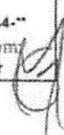
Certifico e dou fé, que nesta data REGISTREI no Registro de Pessoas Jurídicas - Livro nº A-07, Folhas 01/15, sob o nº 420, o ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE EMPRESARIAL E TURÍSTICA DA ROTA ECOLÓGICA DOS MILAGRES, datado de 18 de novembro de 2022.

Passo de Camaragibe, 31 de janeiro de 2023.

O Substituto do Registrador









---

---

**Relação Nominal Atualizada dos Dirigentes da  
ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL E TURÍSTICA DA ROTA ECOLÓGICA DOS  
MILAGRES - ALAGOAS**

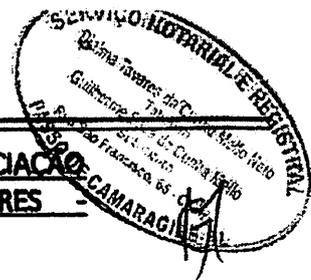
- Sr. **ILDEFONSO ANTONIO TITO UCHÔA LOPES** (Presidente), inscrito no CPF sob o n.º 133.432.644-87, portador da cédula de identidade de n.º 226019-SSP/AL, residente e domiciliado à Av. Álvaro Otacílio, 3481, Edf. Residencial Palazzo Firenze, apto. 401, Ponta Verde, CEP 57.036-850, Maceió/AL;
- Sr. **MAURICIO JOSÉ LUNA VASCONCELOS** (Vice Presidente), inscrito no CPF sob o n.º 013.479.984-46, portador da cédula de identidade de n.º 2000001151457-SSP/AL, residente e domiciliado à Av. Álvaro Otacílio, 2356, apto. 501, Ponta Verde, CEP 57035- 80, Maceió/AL;
- Sr. **EDUARDO DAVID FERRO DE FARIAS** (Diretor Secretário), inscrito no CPF sob o n.º 051.309.354-03, portador da cédula de identidade de n.º 99001028170-SSP/AL, residente e domiciliado à Rua Walfrido Rocha, 206, apto. 201, Edf. Meron, Jatiúca, CEP 57036-800, Maceió/AL;
- Sr. **GILSON MACHADO GUIMARÃES** (Diretor de Administração e Finanças), inscrito no CPF sob o n.º 094.058.734-31, portador da cédula de identidade de n.º 8685915-SDS/PE, residente e domiciliado ao Sítio Tature, s/n, Zona Rural, CEP 57940-000, São Miguel dos Milagres/AL;
- Sr. **THOR PAPINI TEIXEIRA CORREIA DA ROCHA** (Diretor de Novos Negócios), inscrito no CPF sob o n.º 089.969.684-80, portador da cédula de identidade de n.º 33552320-SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Bacharel Floriano Ivo, 265, apto. 904, Farol, CEP 57055-010, Maceió/AL;
- Sr.<sup>a</sup> **MARILEUSA FERREIRA NETO** (Conselheira Fiscal Titular), inscrita no CPF sob o n.º 208.815.924-04, portadora da cédula de identidade de n.º 77846379-SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Deputado José

---

---

Lages, 613, apto. 503, Ponta Verde, CEP 57.035-330,  
Maceió/AL;

- Sr. **JOSÉ MURILO UCHÔA LOPES** (Conselheiro Fiscal Titular), inscrito no CPF sob o n.º 287.591.094-91, portador da cédula de identidade de n.º 380206-SSP/AL, residente e domiciliado à Rua General João Saleiro Pitão, 1.200, apto. 502, Palazzo Bianchi, Ponta Verde, CEP 57.035-210, Maceió/AL;
- Sr. **JOSÉ NILO BULGARELLI** (Conselheiro Fiscal Titular), inscrito no CPF sob o n.º 027.542.777-59, portador da cédula de identidade de n.º 3984403-SSP/AL, residente e domiciliado à Av. Carlos Silva Viana, 30, Ponta Verde, CEP 57035-160, Maceió/AL;
- Sr. **CAIO LINS UCHÔA LOPES** (Conselheiro Fiscal Suplente), inscrito no CPF sob o n.º 071.846.434-61, portador da cédula de identidade de n.º 2002006004479-SSP/AL, residente e domiciliado à Av. Doutor José Sampaio Luz, 1271, apto. 802, Ponta Verde, CEP 57035-260, Maceió/AL;



**ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA PRESENCIAL DA ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL E TURÍSTICA DA ROTA ECOLÓGICA DOS MILAGRES REALIZADA EM 17 DE JANEIRO DE 2024 ÀS 19H30MIN**

Aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2024, às 19h30min, em segunda convocação, teve início a Assembleia Extraordinária Presencial da associação empresarial e turística da Rota Ecológica dos Milagres, na sede da associação, localizada na Rua da Prala, s/n, Povoado do Marceneiro, Passo de Camaragibe/AL. Assembleia essa convocada através do aplicativo de mensagens "WhatsApp" a cada um dos associados, abordando as seguintes pautas: a) abertura da assembleia; b) leitura e aprovação da pauta da Assembleia Geral Extraordinária; c) discussão e deliberação sobre a proposta de alteração dos artigos 1º, 2º e 12º do Estatuto Social; d) discussão e votação das alterações propostas; e) aprovação do novo texto do Estatuto; f) outros assuntos de interesse da associação. Presentes estavam 2/3 (dois terços) dos associados, o Sr. Ildefonso Antonio Tito Uchôa Lopes (inscrito no CPF sob o n.º 133.432.644-87) e a Sr.ª Meryedja Lima santos (inscrita no CPF sob o n.º 117.201.504-00). A assembleia foi presidida pelo presidente da associação, o Sr. Ildefonso, o qual convidou a Sr.ª Meryedja para secretariá-lo, o que foi aceito. Logo após, foi solicitado aos participantes que registrassem a sua participação, com a identificação de seu nome completo e seu CPF, na lista de presentes da assembleia. Por conseguinte, deu-se início a leitura do edital abordando as pautas supramencionadas, as quais foram aprovadas pelos presentes. Aberta a assembleia, depois dos cumprimentos de praxe, em cumprimento ao item "c) Discussão e deliberação sobre a proposta de alteração dos artigos 1º, 2º e 12º do Estatuto Social", pela Presidência da mesa, foi apresentadas as propostas de alteração nos artigos supracitados, oportunizando também que qualquer associado apresentar-se suas propostas de alterações. Em execução ao tópico "d) discussão e votação das alterações propostas", após as informações, os esclarecimentos e os debates pertinentes, foram sanadas todas as dúvidas dos presentes e iniciou-se a votação verbal para definir as alterações. Em observância ao ponto "e) aprovação do novo texto do Estatuto", posteriormente a votação, foi aprovada por unanimidade a seguinte alteração nos artigos do Estatuto mencionados na pauta "c": "Art. 1º. - Sob a forma de Associação Civil, de direito privado, sem fins lucrativos, de âmbito estadual a ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL E TURÍSTICA DA ROTA ECOLÓGICA DOS MILAGRES CONVENTION & VISITORS BUREAU, que adota o nome de fantasia ROTA ECOLÓGICA DOS MILAGRES CONVENTION & VISITORS BUREAU, neste estatuto simplesmente designado ROTA ECOLÓGICA DOS MILAGRES C&VB, será regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis; Art. 2º. - O ROTA ECOLÓGICA DOS MILAGRES C&VB é constituído exclusivamente por pessoas jurídicas, físicas e entidades com interesse no turismo receptivo em todo Estado de Alagoas, e tem por finalidade promover e representar os seus associados, em toda e qualquer pleito do interesse do segmento de atividade por eles integrado e especialmente: I - Estimular e incrementar o fluxo turístico de qualidade, estadual, regional, nacional e internacional, bem como atrair a realização de congressos e eventos, estaduais, regionais, nacionais e internacionais, principalmente os de natureza cultural, ambiental, agroecológica, científica, acadêmica, esportiva, de incentivo, empresarial e tecnológico para todo o estado de Alagoas, atuando como órgão de apoio e dinamização junto ao mercado e aos diversos setores ligados à indústria do turismo, podendo exercer atividades de agenciamento, organização e execução dos mesmos; II - Incrementar e projetar a imagem do Estado de Alagoas nos principais veículos de mídia como uma escolha diferenciada de qualidade para visitar, investir, viver, estudar; III-Estimular o fluxo de



ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL E TURÍSTICA DA ROTA ECOLÓGICA DOS MILAGRES CONVENTION & VISITORS BUREAU - AL

**CERTIDÃO**  
Certifico e poro tê, haver conferido r autenticado a presente fotocópia com original que me foi apresentado, dou f: Passo de Camaragibe, 06 de 02 de 2024  
Em test. Columba Sacramento a verdade.



**ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA PRESENCIAL DA ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL E TURÍSTICA DA ROTA ECOLÓGICA DOS MILAGRES REALIZADA EM 17 DE JANEIRO DE 2024 ÀS 19H30MIN**

turistas regionais, nacionais e internacionais de qualidade, de todas as faixas etárias e diversos interesses durante os 365 dias do ano, através de ofertas culturais, esportivas, sociais, comerciais, industriais, tecnológicas, científicas, de negócios e de lazer; IV - Promover o Estado de Alagoas e estruturar a visitação Integrada dos municípios com potencial turístico em todo o Estado de Alagoas, com roteiros, produtos, destinos e serviços turísticos regionais inclusivos, para os mercados regional, nacional e internacional de qualidade; V - Apoiar a formulação e implementação de Política Municipal, Estadual e Nacional de Turismo, como fator de competitividade e desenvolvimento social e econômico; VI - Diligenciar junto aos poderes públicos, apresentando-lhes alternativas e auxiliando na tomada de decisões que visem ao fomento do Turismo no Estado de Alagoas, particularmente à infraestrutura turística, e eventos de qualidade; VII - Avaliar e implementar critérios, parâmetros e métodos para o controle e consolidação da base de dados gerenciais e estatísticos do turismo em todo Estado de Alagoas; VIII - Promover e cultivar o Inter-relacionamento das associadas, incentivando, em especial, o intercâmbio de experiências e informações, procurando manter intercâmbio, dentro ou fora do país, inclusive se associando a entidades congêneres; IX - Implementar, controlar e supervisionar ações para o incremento da qualidade e competitividade do turismo regional, promovendo e estimulando a cooperação intermunicipal; X - Contribuir para o aperfeiçoamento das entidades associadas, visando à qualificação no desempenho de suas atividades; XI - Exercer, de modo geral, as atribuições que, por lei e pelos usos e costumes de nossa região, Estado e País sejam reservadas às associações civis; XII - Determinar contribuições aos seus associados; XIII - Através de alternativas, buscar novas fontes de receitas que beneficiem o setor de turismo em todo o Estado de Alagoas; XIV - Realizar convênios públicos e privados e desenvolver o calendário turístico e de eventos dos municípios turísticos do Estado de Alagoas. 12º. [...] Parágrafo Único: Fica estabelecido que a convocação para as assembleias gerais ordinárias e extraordinárias poderá ser realizada por meio de aplicativos de mensagens instantâneas, tais como, mas não se limitando a, WhatsApp, Telegram, ou qualquer outra plataforma de comunicação similar que venha a ser adotada pela Associação. I - Dos Procedimentos: A convocação por meio de aplicativos de mensagens deverá conter, no mínimo, as informações necessárias para a compreensão do assunto a ser tratado na assembleia, incluindo data, horário, local (se presencial), e link de acesso (se virtual). O envio da convocação por aplicativos de mensagens será considerado válido quando realizado pelo representante legal da Associação, membros da diretoria ou pessoa designada para tal fim. A confirmação de recebimento da convocação por parte do associado será considerada como comprovante de ciência; II - Da Publicidade: A convocação por meio de aplicativos de mensagens deverá ser complementada pela divulgação nos meios de comunicação habituais da Associação, tais como site oficial, e-mail institucional, ou outros canais que assegurem a ampla divulgação aos associados. Os associados deverão manter seus dados cadastrais atualizados junto à Associação, a fim de garantir o recebimento efetivo das convocações; III - Da Participação Remota: Os associados que desejarem participar das assembleias por meio de aplicativos de mensagens deverão manifestar seu interesse previamente, indicando seu número de contato. A participação remota será considerada como presença efetiva na assembleia, permitindo o exercício do direito de voto e demais prerrogativas dos associados presentes



Serviço Notarial e Registral do Município de Passo de Camaragiba, Alagoas. O Sr. Djalma Tavares da Cunha Melo, Tabelião Substituto, inscrito no Conselho Notarial nº 1514, em exercício de função, em Passo de Camaragiba, Alagoas, em 17 de Janeiro de 2024, em meu escritório, assinou e rubricou a presente Certidão.

**CERTIDÃO**

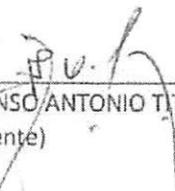
Certifico e porto fé, haver conferido e autenticado a presente fotocópia com original que me foi apresentado, dou fe em Passo de Camaragiba, 06 de 02 de 2024. Em test. *Colúmbia Barreto* da verdade.

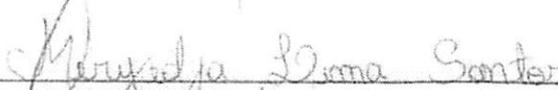


ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA PRESENCIAL DA ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL E TURÍSTICA DA ROTA ECOLÓGICA DOS MILAGRES REALIZADA EM 17 DE JANEIRO DE 2024 ÀS 19H30MIN

de forma física; IV - Das Disposições Gerais: A utilização de aplicativos de mensagens para convocação não exclui a obrigatoriedade de observância dos demais requisitos estatutários e legais para a convocação de assembleias. A Associação se reserva o direito de adotar outras formas de comunicação e convocação, desde que previamente aprovadas em assembleia geral." Em cumprimento ao item "f) outros assuntos de interesse da associação" foi franqueada a palavra a qualquer interessado para formular questionamentos, fazer observações e adentrar em outros assuntos pertinentes, visto isso o associado José Ricardo, representante da associada Pousada Tujur, enfatizou a importância da associação para região e Estado de Alagoas, alegando que as boas ações da associação foram fundamentais para tomada de decisão do empresário em vir empreender no Estado de Alagoas. O Sr. José Ricardo aproveitou a oportunidade para sugerir uma parceria com os demais associados no ramo de hotelaria, para a compra de uma área para construção de uma vila de colaboradores, visto que o associado considera a falta de alojamento para os funcionários ser, atualmente, o maior entrave na região da rota ecológica. Dando seguimento, foi passada a palavra a Sr.ª Marileusa que agradeceu a excelente atuação da associação junto a Rota Ecológica dos Milagres, enfatizando a excelente gestão do atual presidente, o Sr. Ildefonso Antonio Tito Uchôa Lopes. E, verificando-se não haver mais nenhuma dúvida a ser sanada ou assunto a ser tratado, e estarem todos concordes, deu-se por encerrada a assembleia, da qual foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelo presidente, por sua advogada e por mim, secretária.

Passo de Camaragibe/AL, 17 de janeiro 2024.

  
 ILDEFONSO ANTONIO TITO UCHÔA LOPES  
 (Presidente)

  
 MERYEDJA LIMA SANTOS  
 (Secretária)

  
 ADELAIDE MATIAS DO NASCIMENTO  
 (Advogada - OAB/AL 16.256-A)



Selo Digital Azul  
 AEN49523-ZJMP  
 05.02.2024 15:45  
 Doc. Selo Verde: 432.622  
 Confirme sua autenticidade em:  
 https://nub.104.gov.br

**SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR**  
 PASSO DE CAMARAGIBE - AL  
 Dilma Tavares da Cunha Mello Neto  
 Tabelião  
 Guilherme Silva da Cunha Mello Neto  
 Substituto  
 Rua São Francisco, 65 - Centro  
 Passo de Camaragibe, AL

**CERTIDÃO**  
 Certifico e porto fé, haver conferido e autenticado a presente fotocópia com original que me foi apresentado, dou fé Passo de Camaragibe, 06 de 02 de 2024.  
 Em test. Coluber Barros da verdade.



Lista de Presença na Assembleia Extraordinária da ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL E TURÍSTICA DA ROTA ECOLÓGICA DOS MILAGRES, realizada em 17 de janeiro de 2024, às 19h, na sede da associação, localizada na Rua da Praia, s/n, Povoado do Marceneiro, Passo de Camaragibe/AL.

NOME REPRESENTANTE	CPF	ASSINATURA
José Ricardo B de CARVALHO	047251484-24	<i>[Handwritten Signature]</i>
MARCELOS FERREIRA NETO	208815324-04	<i>[Handwritten Signature]</i>
Domingo Bonifácio Leão Mendes	013661796-80	<i>[Handwritten Signature]</i>
BIANCA UCHOA LOPES	048679424-56	<i>[Handwritten Signature]</i>
LACIENIA HOUZAS LEMMA VITTEL	124103293-08	<i>[Handwritten Signature]</i>
Valéria Jansen Uchoa Lopes	296633934-51	<i>[Handwritten Signature]</i>
CAIO LUIS UCHOA LOPES	031826431-01	<i>[Handwritten Signature]</i>
CAMILA V. LOPES DE MIRANDA	049447434-32	<i>[Handwritten Signature]</i>
Pedro de Faria	015631006-80	<i>[Handwritten Signature]</i>
Adelaide Justus (Imerspin Rosa)	049324154-00	<i>[Handwritten Signature]</i>

Selo Digital Aut  
AEM5924-39NL  
7627024 1548  
Doc. eletrônico - 03.044  
Cópia autenticada em  
https://selo.sp3.gov.br

**SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL**  
PASSO DE CAMARAGIBE - AL  
Oficina Incentiva do Conselho Notário Manoel Vitorino  
Guilherme Silva da Cunha Mello  
Tabelião Substituto  
Cidade: União de São João  
Estado: AL

**CERTIDÃO**  
Certifico e poro te, haver conteúdo e autenticado a presente fotocópia com original que me foi apresentado, dou te Passo de Camaragibe, 06 de 02 de 2024  
Em test. *[Handwritten Signature]* da verdade.



Handwritten mark resembling the letter 'E' in a square.

**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO E COMARCA DE PASSO DE CAMARAGIBE**

**SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRIS**

**Djalma Tavares da Cunha Mello Neto (OFICIAL INTERINO)**  
**(Portaria nº 919, Publicada no DJE/AL – data 08/07/2019)**  
**Guilherme Silva da Cunha Mello (SUBSTITUTO)**  
**Glewber Ulysses da Silva Barros (ESCREVENTE)**  
**RUA SÃO SEBASTIÃO, Nº 65 – CENTRO**  
**Tel: (82) 99662-1379**

**ILDEFONSO ANTONIO TITO UCHÔA LOPES - CPF Nº 133.432.544-87.**

Protocolo Geral nº 5.526, página 41, Livro nº 1-K em 06/02/2024.  
Certifico e dou fé, que nesta data **REGISTREI** no Registro de Pessoas Jurídicas - Livro nº A-07, Folhas 171/174, sob o nº 448, a **ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA PRESENCIAL DA ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL E TURÍSTICA DA ROTA ECOLÓGICO DOS MILAGRES – REALIZADA EM 17 DE JANEIRO DE 2024 AS 19H30MIN**, cuja ata esta datada de 17 de janeiro de 2024.

Passo de Camaragibe, 06 de fevereiro de 2024.  
O Substituto do Registrador

*Guilherme Mello* (Handwritten signature)

Poder Judiciário de Alagoas  
Selo Digital Vermelho  
**AEN49540-FBWB**  
06/02/2024 16:55  
Doc. Solicitante: \*\* 432.544-87  
Confirme autenticidade em:  
<https://selo.tjal.jus.br>



AAA - Nº 1071408



Handwritten mark resembling the letter 'E' in a square.

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Membrança

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>49.509.100/0001-37</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>31/01/2023</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO EMPRESARIAL E TURISTICA DA ROTA ECOLOGICA DOS MILAGRES</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ROTA ECOLOGICA DOS MILAGRES CONVENTION &amp; VISITORS BUR</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R DA PRAIA</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>57.930-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>POVOADO MARCENEIRO</b>	MUNICÍPIO <b>PASSO DE CAMARAGIBE</b>	UF <b>AL</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTRATOSCONSULPLANCONTABIL@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(82) 3241-1988</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>31/01/2023</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/06/2024** às **11:44:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

78,35 22,18 86,69 43,18 20,88 78,48 35,68  
 C. Contrato: 3001094857 Data Emissao 14/05/2024 V: [ 1.4.7.8 ]

**PAGUE AQUI COM PIX**

Utilize o QR Code ao lado   
 #segurança #inovação 



**CITIBANK** 745-5 PAGAVEL NA REDE BANCARIA ATE O VENCIMENTO

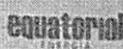
**74593.10046 26569.019016 20025.181916 1 97240000035804**

PAGADOR: ASSOCIACAO DOS MILAGRES		CNPJ: 49.509.100/0001-37	
NOSSO NUMERO 012002518191	NOSSO DOCUMENTO 0202405033209568	VENCIMENTO 22/05/2024	VALOR DOCUMENTO 358,04

Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S.A. / CNPJ: 12.272.084/0001-00

AGENCIA/BENEFICIARIO: EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORRECAO SERAO COBRADOS NA PROXIMA FATURA.





Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S.A.

Av. Presidente Dutra, 3349 - Cruz de Lurdes (Maceió/AL)  
CEP: 57051-901  
Rua. Labôria 2407777-0 - CEP: 03320092/0001-00

SUBGRUPO: N3 GRUPO TENSÃO: B TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOFASIA TENSÃO NOMINAL: 220 V - T81 CLASSIFICACAO: Comercial TIPO DE FORNECIMENTO: Trifásico INSTALACAO: 2000040205 UL/SQ: P5090006-3080

ASSOCIACAO DOS MILAGRES

LT PRAIA DE CAMARAGIBE SÍTIO ESTA S/N BAIRO BOVADO M ARCENTRO URBANO CEP: 57930-000 PASSO DE CAMARAGIBE - AL

CNPJ: \*\* .\*\*\* .100/000\* \*\*

3001094057

1000084065

Conta mês 05/2024

total a pagar R\$ 358,04

Vencimento 22/05/2024



NOTA FISCAL N. 033209568 SERIE 000  
DATA EMISSAO: 14/05/2024  
Consulte pela Chave de Acesso em:  
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/DFE/Consulta>  
Chave de acesso:  
27240512272084000100660000332095682036068690  
EMISSAO EM CONTINGENCIA  
Pendente de autorizacao

Dados das Leituras		Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura	
		12/04/2024	14/05/2024	32	13/06/2024	
Tabela de Tarifa		Quant.	Preço unit. c/trib.	Tarifa unit.(R\$)	PLS/COFINS	10% Valor (R\$)
Consumo (kWh)		282	1,143121	0,864801	14,01	64,47
						322,36

Itens Financeiros  
Cip-Ilum Pub-Prof Munic 35,68

Item	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
ICMS	322,36	20,0000	64,47
COFINS	257,89	4,4637	11,51
PIIS	257,89	0,9680	2,50

C31E171AL5DD58DEDEC06D9AED31C5FF

Mês	Consumo	Positivo	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo	Consumo
36020199239		Ativo Total	2.015	2.297	1,00	282

Fatura de Faturação: 8  
Preço por kWh: 0,002  
Resolução ANEEL: 3326/24  
Assinatura: 15/05/2024  
UF: Pernambuco Séc.:

Revisão de Vencimento

Informações para o cliente  
Tarifa Periódica, efeito médio de -3,40% REH 3.326 início vigência 03/05/2024.

Composição do Consumo (R\$)  
Compra de Energia Transmissão Distribuição



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO E COMARCA DE PASSO DE CAMARAGIBE

SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS

Djalma Tavares da Cunha Mello Neto (OFICIAL INTERINO)  
(Portaria nº 919, Publicada no DJE – data 08/07/2019)  
Guilherme Silva da Cunha Mello (SUBSTITUTO)  
Glewber Ulysses da Silva Barros (ESCREVENTE)  
RUA SÃO SEBASTIÃO, Nº 65 – CENTRO  
Tel: (82) 99662-1379

CERTIDÃO

Djalma Tavares da Cunha Mello Neto, o Notário Interino e Registrador do Município e Comarca de Passo de Camaragibe, Estado de Alagoas, na forma da lei, etc.

CERTIFICA em virtude de lhe haver sido oficialmente pedido pela Dra. Adelaide Matias do Nascimento, inscrita na OAB/AL sob o nº 16.256-A, que revendo os Livros de Registros de Pessoas jurídicas, Livro nº A-06, as Fols. 176/179, sob o nº 411, a ATA DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL E TURÍSTICA ROTA ECOLÓGICA DOS MILAGRES CONVENTION E VISITORS BUREAU, cuja ata é datada de 18 de novembro de 2022, a seguir:

ATA DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL E TURÍSTICA ROTA ECOLÓGICA DOS MILAGRES CONVENTION & VISITORS BUREAU

Aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2022, no restaurante Salsa, localizado na QUADRADO Pousada, Rua do Marceneiro, S/N, Passo de Camaragibe-AL, às 19:30min, em segunda convocação, teve início a Assembleia Ordinária Geral de constituição da Associação Empresarial e Turística ROTA ECOLÓGICA DOS MILAGRES CONVENTION & VISITORS BUREAU, com sede na Praia do Marceneiro, s/n, na cidade de Passo de Camaragibe, estado de Alagoas, convocada através de edital de convocação, enviado a cada um dos participantes, com a seguinte Pauta: a) Aprovação do Estatuto Social. Presentes todos os convocados e a advogada Adelaide Matias do Nascimento. A assembleia foi presidida pelo Sr. Ildelfonso Antonio Tito Uchôa Lopes, o qual convidou a advogada Adelaide Matias do Nascimento para secretariá-lo, o que foi aceite. Aberta a assembleia, após os cumprimentos de praxe, em cumprimento ao item b) Eleição da diretoria executiva e Membros do Conselho Fiscal. Pela Presidência da mesa, a assembleia foi conclamada para que membros do grupo fossem indicados para compor a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, oportunizando-se também que qualquer interessado se apresentasse como candidato. Após os debates pertinentes, apresentaram-se como interessados os Srs.: ILDEFONSO ANTONIO TITO UCHÔA LOPES; MAURICIO JOSÉ LUHA VASCONCELOS; EDUARDO DAVID FERRO DE FARIAS; GILSON MACHADO GUIMARAES; MARILEUSA FERREIRA NETO; JOSÉ MURILO UCHÔA LOPES; JOSÉ NILO BULGARELLI; e CAIO LINS UCHÔA LOPES. Aberta a votação, restaram eleitos por unanimidade, todos os candidatos, ficando assim constituída a associação: Sr. ILDEFONSO ANTONIO TITO UCHÔA LOPES, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 133.432.644-87, portador da cédula de identidade de n.º 226019 SSP/AL, residente e domiciliado na Av. Álvaro Otacilio, 3481, Edif. Residencial Palazzo Firenze, apto. 401, Ponta Verde, CEP 57.036-858, Maceió/AL, na qualidade de Presidente Fundador da Associação Empresarial e turística ROTA ECOLÓGICA DOS MILAGRES CONVENTION & VISITORS BUREAU, e pelo Sr. MAURICIO JOSÉ

AAA - Nº 1098111

ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE  
SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS

2

LUNA VASCONCELOS, casado, empresário, portador da cédula de identidade de n.º 2000001151457 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o n.º 013.479.984-46, residente e domiciliado na Av. Álvaro Otacílio, 2356, apto. 501, Ponta Verde, CEP 57035-80, Maceió/AL, na qualidade de **Vice Presidente Fundador da Associação Empresarial e turística ROTA ECOLÓGICA DOS MILAGRES CONVENTION & VISITORS BUREAU**; e a **Diretoria executiva** pelo Sr. **EDUARDO DAVID FERRO DE FARIAS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 051.309.354-03, portador da carteira de identidade de n.º 99001028170 SSP/AL, residente e domiciliado à rua Walfrido Rocha, 206, Ap. 201, edifício Meron, Jatiúca, Maceió/AL, CEP 57.036-800, na qualidade de **Diretor Secretário**; pelo Sr. **GILSON MACHADO GUIMARÃES**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 094.058.734-31, residente e domiciliado ao Sítio Taturé, s/n, Zona Rural, CEP 57940-000, São Miguel dos Milagres/AL, na qualidade de **Diretor de Administração e Finanças**; Pelo Sr. **THOR PAPINI TEIXEIRA CORREIA DA ROCHA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF n.º 089.969.684-80, RG n.º 33552320, SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Bacharel Floriano Ivo, 2655, Ap. 904, Farol, CEP 57.055-410, Maceió/AL, na qualidade de **DIRETOR DE NOVOS NEGÓCIOS. Conselho Fiscal**: pela Sr.ª **MARILEUSA FERREIRA NETO**, brasileira, casada, administradora de empresas, inscrita no CPF sob o n.º 208.815.924-04, portadora da carteira de identidade de n.º 77846379 SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Deputado José Lages, 613, apto. 503, Ponta Verde, CEP 57.035-330, Maceió/AL, na qualidade de **Conselheira Fiscal Titular**; pelo Sr. **JOSÉ MURILO UCHÔA LOPES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o n.º 287.591.094-91, portador da carteira de identidade de n.º 380206 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua General João Saleiro Pitão, 1.200, apto. 502, Palazzo Bianchi, Ponta Verde, CEP 57.035-210, Maceió/AL, na qualidade de **Conselheiro Fiscal Titular**; pelo Sr. **JOSÉ NILO BULGARELLI**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 027.542.777-59, portador da carteira de identidade de n.º 3984403 SSP/AL, residente e domiciliado na rua Felisberto Ataíde, S/N, Povoado Toque, Centro São Miguel dos Milagres-AL, CEP 57.940-000, na qualidade de **conselheiro fiscal titular**; e pelo Sr. **JOAQUIM JOSÉ GONÇALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE ALAGOAS

Inscrito no CPF sob o nº 013.883.314-11, portador da carteira de identidade de nº V414322, org.EM:PF UF:PE, residente na rua Nove de Junho, S/N, centro, Porto de Pedras/AL, CEP57.945-000 na qualidade de **conselheiro fiscal titular**; e pelo Sr. **CAIO LINS UCHÔA LOPES**, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF sob o n.º 071.846.434-61, portador da Carteira Nacional de Habilitação de n.º 03564705988 DETRAN/AL, residente e domiciliado na Av. Doutor José Sampaio Luz, 1271, apto. 802, Ponta Verde, CEP 57.035-260, Macelô/AL, na qualidade de **Conselheiro Fiscal Suplente**. Todos eleitos por unanimidade para composição da referida Diretoria executiva e conselho fiscal, os quais exercerão todas as funções que lhe são atribuídas em conformidade com a Lei. Então, foi franqueada a palavra a qualquer interessado para formular questionamentos, fazer observações e, verificando-se não haver mais nenhuma dúvida a ser sanada ou assunto a ser tratado, e estarem todos concordes, deu-se por encerrada a assembleia, da qual foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelo presidente e pelos membros eleitos.

Passo de Camaragibe/AL, 18 de novembro de 2022.

Documento assinado digitalmente  
**goub** ILDEFONSO ANTONIO TITO UCHÔA LOPES  
 Data: 27/11/2022 09:29:03  
 Verifique em <http://verificador.br.br>

**ILDEFONSO ANTONIO TITO UCHÔA LOPES**

Presidente Fundador

**MAURICIO JOSÉ LUNA VASCONCELOS**

Vice-presidente Fundador

Documento assinado digitalmente  
**goub** EDUARDO DAVID FERRO DE FARIAS  
 Data: 26/11/2022 13:41:48-0300  
 Verifique em <http://verificador.br.br>

**EDUARDO DAVID FERRO DE FARIAS**

Diretor Secretário

AAA - Nº 1098112

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
RUA ALVARO ALVES, 100 - JARDIM SÃO JOSÉ - MACEIÓ - AL - CEP: 57.035-260

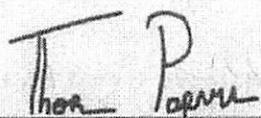
2

gouv.br  
 Documento assinado digitalmente  
 GILSON MACHADO GUIMARÃES  
 Data: 05/12/2022 11:05:52-0300  
 Verifique em: https://verificadocid.br

ICAU

GILSON MACHADO GUIMARÃES

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

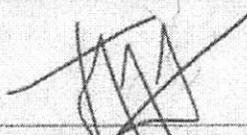


THOR PAPINI TEIXEIRA CORREIA DA ROCHA

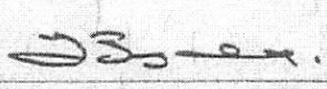
DIRETOR DE NOVOS NEGÓCIOS



MARILEUSA FERREIRA NETO  
CONSELHEIRA FISCAL TITULAR



JOSÉ MURILO UCHÔA LOPES  
CONSELHEIRO FISCAL TITULAR



JOSÉ NILO BULGARELLI  
CONSELHEIRO FISCAL TITULAR



JOAQUIM JOSÉ GONÇALVES DOS SANTOS  
CONSELHEIRO FISCAL TITULAR

CAIO LINS UCHOA  
 LOPES:07184643461  
 Assinado de forma digital por  
 CAIO LINS UCHOA  
 LOPES:07184643461  
 Dados: 2022.12.05.12:50:26 -03'00'

CAIO LINS UCHÔA LOPES  
CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE



Lista de Presença na Assembleia de FUNDACÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO E ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL E TURÍSTICA DA ROTA ECOLÓGICA, realizada em 18 de novembro de 2022, às 19 h, no Quadrado Pousada, localizado à Rua da praia, Povoado Merconeiro, na cidade de Passo de Camaragibe - AL.

NOME REPRESENTANTE	CPF	ASSINATURA
TITO UCHOA	13343254477	
JOSE NILO BULBANELLI	0272477759	
MARILEUSA FERREIRA NETO	208.818.924-04	
CASSIO TENORIO	02810357412	
EDUARDO FERREIRA	051.309.354-03	
JACINIA JACINIA	013.883.314-11	
MAURICIO JOSE LUIZ VARELLAS	013.479.984-46	

O certificado é verdade e dou fé. Dado e passado nesta cidade do Passo de Camaragibe, Estado de Alagoas, aos vinte e dois (22) dias do mês de março do ano dois mil e vinte e quatro (2024). Eu, o Registrador, a digitei, subscrevo, dato e assino.

Passo de Camaragibe, 22 de março de 2024.

O Registrador



Poder Judiciário de Alagoas  
Selo Digital Marrom  
**AER54879-YBVO**  
22/03/2024 11:16  
Doc. Solicitante: \*\*\*432.544-\*\*\*  
Confirme autenticidade em:  
<https://selo1jal.jus.br>

2

2

AAA - Nº 1098113



VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

15m BRANCO